ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

ALTERADO
Pela Lei 1021
18/05/76

LEI Nº 989, DE 1º DE OUTUBRO DE 1975

Dispõe sobre indenização de imóvel para alargamento de rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para a continuidade do projeto de alargamento da Rua Prof. Augusto Barbosa, fica a Prefeitura Municipal de Formiga autorizada a indenizar à senhora Benedita Barbosa e Filhos por uma faixa de terreno com 89,56 m^2, podendo dispender para tal fim até a importância de Cr$ 3.000,00.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por consignação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 1º de outubro de 1975

Lufrido Nascimento Oliveira
LUFRIDO NASCIMENTO OLIVERA
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário